DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 901



PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CMAS CABREÚVA
Lei n° 1.334 de 10/041996, alterada pela Lei n° 1.882 de 06/05/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2026–2028)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pelo presente Edital de Convocação do Fórum de Eleição, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.882 de 2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.334 de 1996, ficam convocados os representantes dos segmentos da Sociedade Civil para participarem do processo de eleição destinado à composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato correspondente à Gestão 2026–2028.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal Lei nº 1.334/1996, alterada pela Lei Municipal nº 1.882/2010, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, o CMAS deve ser composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, observada a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal: Cinco (05) membros titulares e cinco (05) membros suplentes, indicados pelas seguintes Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Esportes;
e) Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil: Cinco (05) representantes titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre os seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS, indicados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva – APAE;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS, indicados pelo Lar Cristão de Assistência a Menores;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Organização da Sociedade Civil inscrita no CMAS, indicados pela Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo - Liceu Emaús, para representar o Segmento dos Trabalhadores do SUAS;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicado por Unidades Referenciadas que prestam serviços no âmbito da Política de Assistência Social em Cabreúva, para representar o Segmento dos Usuários dos Serviços I do Sistema Único de Assistência Social do Município;
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicado por Unidades Referenciadas que prestam serviços no âmbito da Política de Assistência Social em Cabreúva, para representar o Segmento dos Usuários dos Serviços II do Sistema Único de Assistência Social do Município.

Paragrafo Único: Todas as etapas do processo eleitoral estará contemplado em tabela no anexo desse edital, bem como demais ferramentas necessárias para a participação dos interessados. Nessa tabela consta ainda os locais das publicações das etapas descritas nesse Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os interessados deverão observar as seguintes disposições:

a) Das indicações pelas Organizações da Sociedade Civil
Cada Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, devendo, para além desse ofício, inserir os dados dos respectivos indicados no formulário eletrônico disponibilizado mediante o QRCODE e/ou link de acesso constante nos anexos deste Edital.

b) Das inscrições dos representantes de usuários dos serviços
Os candidatos pertencentes aos segmentos previstos nas alíneas "d" e "e", do artigo 2º, deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado por QRCODE e/ou link de acesso constante nos anexos deste Edital.

c) Do período de inscrições
As inscrições serão realizadas de 31 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponibilizado por meio da plataforma *Google Forms*, cujo link será divulgado como anexo a esse edital, bem como o QRCODE, para o devido acesso. Caso os interessados não consigam acessar pelos locais indicados, devem tentar contato pelo whatsapp via número *(11) 9.2221- 4051* (Contato da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva).

CASA DOS CONSELHOS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP
Fone/fax: (11) 5959-0170 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com

CMAS CABREÚVA
Lei n° 1.334 de 10/041996, alterada pela Lei n° 1.882 de 06/05/2010

d) Da documentação obrigatória
I – Quando se tratar de indicações pelas Organizações da Sociedade Civil
A documentação abaixo relacionada (menos o formulário de inscrição) deverá ser enviada pelo e-mail *cmas.cabreuva@gmail.com.*

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Estatuto Social da instituição e respectivas alterações vigentes;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de inscrição válido junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

II – Quando se tratar de representante dos usuários da Política de Assistência Social:
A documentação abaixo relacionada (menos o formulário de inscrição) deverá ser enviada como foto ou cópia através do whatsapp via número *(11) 9.2221- 4051* (Contato da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva).

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de residência;
- Documento que comprove sua vinculação à Política de Assistência Social, podendo ser uma declaração emitida pela Unidade Referenciada (CRAS, CREAS, CCPI, OSC'S devidamente inscrita), que a pessoa frequenta.

e) Da habilitação dos inscritos
Encerrado o prazo de inscrições, será realizada a etapa de análise da documentação apresentada e das inscrições efetuadas. Somente serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital. A relação oficial das inscrições deferidas e dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município em 21 de agosto de 2026, tornando-os aptos à participação no Fórum de Eleição.

DA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 4º O Fórum de Eleição será realizado no dia 28 de agosto de 2026, as 9:00 horas, em local a ser definido e publicado junto a lista dos candidatos habilitados, destinando-se ao preenchimento das vagas correspondentes aos segmentos previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso II do artigo 2º.

§1º Os participantes com direito a voto, devidamente credenciados, no Fórum de Eleição são:
I – os candidatos habilitados;
II – as pessoas formalmente indicadas pelos candidatos, na forma deste Regimento; e
III – as demais pessoas presentes na Assembleia de Eleição, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que devidamente credenciadas.

§2º As regras, critérios e condições do Fórum de Eleição, deverão ser formalizadas detalhadamente em Regimento Interno feito para esse fim.

§3º As Organizações da Sociedade Civil indicadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do artigo 2º indicarão diretamente seus representantes titulares e suplentes, que não participarão da etapa de votação na ocasião do Fórum.

§4º Os candidatos inscritos e habilitados pertencentes aos segmentos previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso II do artigo 2º concorrerão às respectivas vagas mediante processo de votação no dia do Fórum.

§5º Na hipótese de não comparecimento dos candidatos previamente habilitados à Assembleia de Eleição ou de inexistência de candidatos aptos ao preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil, a Assembleia Geral, regularmente instalada, poderá deliberar, por maioria simples dos presentes, acerca da continuidade do processo eleitoral, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, isonomia e gestão democrática.

§6º Havendo previsão no Regimento Interno, poderão apresentar candidatura, durante a própria Assembleia, pessoas que estejam presentes e sejam usuárias dos serviços da Assistência Social no município.

§7º A habilitação das candidaturas ocorrerá mediante deliberação da própria Assembleia, assegurando-se a igualdade de condições entre os candidatos, a publicidade dos atos, a transparência do processo eleitoral e a observância dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Cada candidato regularmente habilitado poderá participar do Fórum de Eleição acompanhado de até 03 (dois) participantes, por ele indicados, todos com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

CASA DOS CONSELHOS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP
Fone/fax: (11) 5959-0170 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com

CMAS CABREÚVA
Lei n° 1.334 de 10/041996, alterada pela Lei n° 1.882 de 06/05/2010

Art. 6º O fórum de eleição será precedido por um credenciamento, que se dará mediante:
I – assinatura da lista de presença;
II – apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§1º Encerrado o credenciamento, não será admitida a inscrição de novos participantes ou eleitores.

§2º Cada participante credenciado terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo expressamente vedado o voto por procuração, representação ou qualquer outra forma de substituição.

§3º O candidato regularmente habilitado também poderá exercer seu direito de voto, desde que devidamente credenciado, observadas as mesmas condições aplicáveis aos demais eleitores.

DA FASE DE VOTAÇÃO

A- Da votação tradicional
Art. 7º A votação tradicional será realizada exclusivamente quando o número de candidatos habilitados for superior ao número de vagas destinadas ao respectivo segmento da representação da Sociedade Civil.

B – Da votação dissidente para definição da titularidade e suplência
Art. 8º Quando o número de candidatos habilitados for exatamente igual ao número de vagas destinadas ao respectivo segmento da Sociedade Civil, todos os candidatos serão automaticamente considerados eleitos, sendo dispensada a votação para definição dos eleitos.

Paragrafo Único: A votação dissidente será destinada à definição da ordem de ocupação das vagas de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, aqueles que obtiverem mais votos serão os Titulares e os com menos votos serão os suplentes, em ordem decrescente.

C – Da apuração dos votos
Art. 9º Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração pública dos votos, serão considerados eleitos, através da votação tradicional, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observada a quantidade de vagas disponíveis.

DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 10º Após a apuração, será comunicado aos presentes a colocação, tendo esse ato efeito de homologação e posteriormente ocorrerá a nomeação dos conselheiros por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicado em 04 de setembro de 2026.

DA POSSE E DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 11º A Posse da nova composição está prevista para ocorrer em 16 de setembro de 2026, às 9:00 horas, em local a ser definido e publicado junto a Portaria da nova composição em 04/09/2026.

Paragrafo Único: Nesse ato será realizada a votação da Mesa Diretora para a Gestão de 2026 a 2028, pelas regras vigentes, deve-se ocorrer a alternância entre poder público e sociedade civil entre os ocupantes da mesa Diretora;

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 12. Eventuais pedidos de impugnação, recursos administrativos ou questionamentos referentes às etapas do processo eleitoral deverão ser apresentados ao CMAS, via e-mail, no endereço: *cmas.cabreuva@gmail.com*, devidamente fundamentados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato que gerou a impugnação, observadas as disposições deste Edital.

§ 1º Os recursos serão apreciados pelo CMAS, que proferirá decisão fundamentada no prazo de até 07 (sete) dias úteis;

§ 2º As decisões proferidas pelo CMAS serão publicadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação deste Edital.

§ 3º Possíveis recursos e/ou impugnações referentes ao Fórum de Eleição deverão ser resolvidos no próprio ato, com os critérios estabelecidos no Regimento Interno feito para o evento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CASA DOS CONSELHOS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP
Fone/fax: (11) 5959-0170 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com

CMAS CABREÚVA

Lei nº 1.334 de 10/041996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Art. 13. Os representantes eleitos exercerão suas funções de forma gratuita, sendo considerada atividade de relevante interesse público, não gerando qualquer vínculo empregatício, remuneração ou vantagem de natureza pecuniária.

Art. 14. Na hipótese de renúncia, impedimento, perda do mandato ou vacância de qualquer representante eleito, observar-se-ão as disposições previstas na Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 16. A inscrição dos candidatos e a participação no Fórum de Eleição implicam o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos até a conclusão integral do processo eleitoral e a nomeação dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026–2028.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA MENDONCA
Data: 31/07/2026 11:42:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÍLVIA CRISTINA MENDONÇA
PRESIDENTE CMAS - GESTÃO 2024 A 2026

CASA DOS CONSELHOS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP
Fone/fax: (11) 5959-0170 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com

CMAS CABREÚVA
Lei nº 1.334 de 10/041996, alterada pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

ANEXO
CRONOGRAMA, QRCODE E LINKS

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL E HORA
31/07/2026	Publicação de Edital de Convocação de Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS – gestão 2026 a 2028;	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
de 31/07/2026 a 14/08/2026	Realização das inscrições da Sociedade Civil via preenchimento de formulário através do acesso ao QRCODE e/ou link abaixo relacionados;	VIA LINK OU QRCODE ABAIXO
21/08/2026	Publicação das inscrições válidas, habilitadas para concorrer no Fórum de Eleição;	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
28/08/2026	Realização do Fórum de Eleição;	LOCAL A DEFINIR - 9 HORAS
04/09/2026	Publicação da Portaria da Nova Composição;	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
16/09/2026	Posse, primeira reunião e definição da mesa diretora;	LOCAL A DEFINIR - 9 HORAS

QRCODE

LINK: *https://docs.google.com/forms/d/1acu4SN-EqiBkyAI26qFhEAmubj259-w2-17fFtTp4bg/edit*

CASA DOS CONSELHOS
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP
Fone/fax: (11) 5959-0170 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com